

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N.º 005/2018 – ANEEL

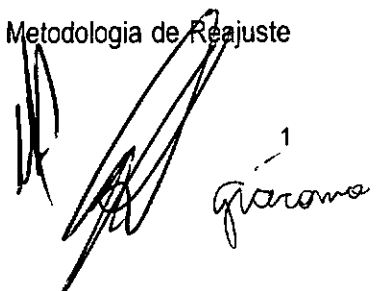
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 7.101/1999, de 14 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, doravante denominada **AGÊNCIA** representada neste ato, pelo Presidente Regulador **FÁBIO CALMON**, brasileiro, portador do RG 12368776 SSP/MT, inscrito no CPF 877.732.281-91; resolvem, de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n.º 25/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Mato Grosso representado legalmente pela AGER, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417, de 2010 e suas alterações, na Lei nº 7.101/1999 (e suas alterações) e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1 alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas n.º 005/2018; e
- 1.1.2 alterar o valor do Contrato de Metas n.º 005/2018, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização relativo:
 - 1.1.2.1 alteração no Percentual Administrativo, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência;



1.1.2.2 alteração nas quantidades dos produtos a serem entregues.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/03/2019 de atividades programadas e não concluídas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas Contrato de Metas n.º 005/2018 passa de R\$ 681.593,91 para R\$ 1.141.241,20.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

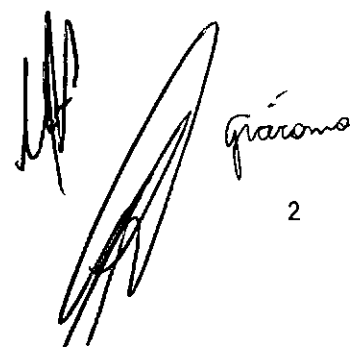
| | | |
|------------------------------|----------------------|--------------|
| Programa de Trabalho: | 2512.5203.3488.00001 | |
| Natureza da Despesa: | 33.32.39 | |
| Fonte de Recurso: | 0174 | |
| Empenho de Despesa: | N.º 2018NE000051 | de 26/1/2018 |

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela **AGER**, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas n.º 005/2018, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.



2

6.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2018.

PELAS PARTES:

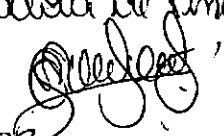


FÁBIO BALMON
Presidente da AGER



UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendência de Licitações e Controle de
Contratos e Convênios da ANEEL

TESTEMUNHAS:

NOME: *Valéria C. P. Carvalho*
CARGO: *Coordenadora de Finanças*
ASSINATURA: 
CPF: *019.242.821-78*

NOME: *Giácomo Almeida*
CARGO: *Superintendente*
ASSINATURA: *Giácomo Almeida*
CPF: *851.695.011-53*

Giácomo Francisco Bassi Almeida
Superintendente de Fiscalização
dos Serviços de Eletricidade
SFE/ANEEL